



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3323 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a desafetação de área pública de uso institucional para uso dominial e autoriza sua destinação para implantação de habitação de interesse social no Município de Guairá."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica desafetada de sua atual destinação de uso institucional e reclassificada como bem dominial a área pública municipal com Matrícula nº 23.525, com área total de 4.101,28 m² (quatro mil, cento e um metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), localizada no Município de Guairá-SP, conforme descrição constante no Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º - A área desafetada nos termos do Art. 1º desta Lei fica destinada à implantação de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito de programa habitacional municipal "Nosso Sonho, Nosso Lar" constante da Lei Municipal nº 3.107, de 09 de novembro de 2022, cabendo ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas e atos necessários à sua efetivação.

Art. 3º - A destinação e utilização da área desafetada deverão observar as normas urbanísticas, ambientais e sociais vigentes, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão do patrimônio público.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 17 de setembro de 2025.


Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

TEXTU PUBLICADU NO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 18 / 09 / 2025

ASS. 